



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 38, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Altera a [Portaria GP nº 48, de 5 de novembro de 2024](#), relativa à designação de magistradas e magistrados para desempenhar as atribuições de diretora ou diretor de Fórum, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região designar a Juíza Diretora ou o Juiz Diretor de Fórum, que será, preferencialmente, a mais antiga ou o mais antigo, conforme disposto no art. 47 do [Regimento Interno](#);

CONSIDERANDO que os(as) juízes(as) de primeiro grau que exercem outras funções jurisdicionais ou administrativas, como a administração de um foro, não poderão ser convocados(as), segundo disposto no art. 7º, § 1º, I, da [Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#);

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do Processo Administrativo Virtual - Proad nº 14882/2024 (doc. nº 83),

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria GP nº 48, de 5 de novembro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

§ 2º

.....

IX - FÓRUM DE EMBU DAS ARTES, Titular: Régis Franco e Silva de Carvalho;

.....

XVI - FÓRUM DE ITAQUAQUECETUBA:

a) Titular: Márcio Mendes Granconato, da 1ª Vara do Trabalho;

b) Substituto(a): Sílvio Luiz de Souza, da 2ª Vara do Trabalho;

.....

XXV - FÓRUM DE SANTO ANDRÉ:

.....

b) Substituto(a): Fernanda Itri Pelligrini, da 2ª Vara do Trabalho;

.....

XXXI - FÓRUM DE TABOÃO DA SERRA:

.....

b) Substituto(a): Andréa Grossmann, da 2ª Vara do Trabalho.

.....”(NR)

Art. 2º Republicue-se a [Portaria GP nº 48, de 5 de novembro de 2024](#), com as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos:

I - a 22 de abril de 2025 em relação aos atos praticados no Fórum de Santo André;

II - a 28 de abril de 2025 em relação aos atos praticados nos Fóruns de Embu das Artes, Itaquaquecetuba e Taboão da Serra.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.